



Publicado na Edição nº 1727, Seção Itarana/ES, pág. 269/270 do DOM/ES de 16/03/2021

## PORTARIA Nº 121/2021

### INTERROMPE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR VANDERLEY DIAS DA CUNHA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente ao Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no processo administrativo nº 001168/2021 acerca da interrupção do adicional de insalubridade concedido ao Servidor Vanderley Dias da Cunha.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Interromper a partir do dia 05 de março de 2021 o pagamento do adicional de insalubridade ao Servidor **VANDERLEY DIAS DA CUNHA**, matrícula nº 003246, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional, concedido pela Portaria nº 1.956/2020.

**Art. 2º** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a comunicação ao Servidor da interrupção de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 15 de março de 2021.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana